



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição Nº 1662 quarta-feira, 22 de abril de 2026 / Lei Complementar Nº 082 de 14/11/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO – DECRETO CONTABILIDADE

DECRETO Nº:02178 /2026

ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

ABRE CREDITO ADICIONAL ABRE CREDITO ADICIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGARIO, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei No 4320/64 e, Lei Municipal Nº 3898 / 2026

CONSIDERANDO: Abertura de crédito adicional suplementar com origem de recurso por anulação parcial ou total de dotação conforme lei 3.898 de 06 de Fevereiro de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam abertos creditos Adicionais SUPLEMENTARES para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.11	ENCARGOS ESPECIAIS	
02.11.01	ENCARGOS ESPECIAIS	
06	Seguranca Publica	
06.181	Policiamento	
06.181.0601	APOIO A SEGURANÇA PÚBLICA	
06.181.0601.3303	CONTRIB. ENTIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3.3.50.41.00	609 Contribuições	450.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>450.000,00</i>
TOTAL DOS CRÉDITOS: R\$450.000,00		

Artigo 2º - Para Atender ao disposto no(s) artigo(s) acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º da Lei 4320/64:

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE OLEGA	
02.08	SEC. MUN. DE OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS	
02.08.01	COORD. OBRAS, LIMPEZA PUBLI. E URBANISM	
15	Urbanismo	
15.122	Administracao Geral	
15.122.1502	MANUT. E CONSERVAÇÃO DOS SERVICOS PUBLIC	

15.122.1502.2145	CONST. MANUT. REFOR. MODERN PRÉDIOS PÚBL	
4.4.90.51.00	499 Obras e Instalações	100.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>100.000,00</i>
15.451	Infra-estrutura Urbana	
15.451.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.451.1501.1753	AQUISIÇÃO VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS/MOBILIAR	
4.4.90.52.00	502 Equipamento e Material Permanente	100.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>100.000,00</i>
15.452	Servicos Urbanos	
15.452.1501	INFRA-ESTRUTURA URBANA	
15.452.1501.1015	CONSTRUÇÃO/REVITALIZ. PRAÇAS E JARDINS	
4.4.90.51.00	503 Obras e Instalações	100.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>100.000,00</i>
15.452.1501.2045	MANUTENÇÃO DE PRAÇAS, RUAS E AVENIDAS	
4.4.90.52.00	511 Equipamento e Material Permanente	50.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>50.000,00</i>
02.12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27	Desporto e Lazer	
27.812	Desporto Comunitario	
27.812.2701	PROMOÇÃO DO ESPORTE E LAZER	
27.812.2701.1074	CONST/REF/GIN/QUADRA/ESTADIO/PRACAS ESP	
4.4.90.51.00	621 Obras e Instalações	100.000,00
<i>1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos</i>		<i>100.000,00</i>
TOTAL: R\$450.000,00		

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor, na data de sua publicação.
PRESIDENTE OLEGARIO, 16 DE ABRIL DE 2026

ATA

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FLANGEADAS, PADRÃO DIN PN16, DN 100 MM, DA MARCA MP VÁLVULAS, COM EXIGÊNCIA DE SISTEMA BY-PASS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

ATA DO PROCESSO DE DISPENSA

No dia 22 (vinte e dois) do mês de Abril do ano de dois mil e vinte seis, às 12 horas, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Presidente Olegário, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o processo que visa à aquisição de **válvulas de retenção tipo portinhola, flangeadas, padrão din pn16, dn 100 mm**, da marca **MP válvulas**, com exigência de sistema *by-pass*, conforme especificações técnicas, em atendimento às demandas da secretaria municipal de obras e serviços públicos do município de Presidente Olegário/MG. A presente dispensa foi devidamente divulgada no sítio eletrônico oficial do Município, pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contendo a descrição do objeto e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, não tendo sido apresentadas propostas adicionais no período estabelecido. Iniciados os trabalhos, procedeu-se à análise da proposta apresentada pela empresa **METALÚRGICA PIRACICABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **03.255.517/0001-10**, verificando-se que o valor ofertado de R\$6.366,00 (SEIS MIL TREZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS) encontra-se compatível com os preços praticados no mercado e com a estimativa previamente realizada pela Administração. De acordo com a solicitação da Secretaria Municipal Obras e serviços públicos, após despacho autorizativo e determinação do Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Rhenys da Silva Cambraia e em conformidade com o Parecer Jurídico, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela contratação da empresa: **METALÚRGICA PIRACICABA LTDA** CNPJ: **03.255.517.0001/10**. Foi apresentada como justificativa o seguinte, "A presente contratação justifica-se pela necessidade de aquisição de duas válvulas de retenção tipo portinhola, flangeadas, padrão DIN PN16, DN 100 mm, destinadas à manutenção da estação elevatória da rede de esgoto do Bairro Saltador, vinculada à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. As válvulas de retenção constituem componentes essenciais ao adequado funcionamento do sistema de bombeamento, impedindo o refluxo do esgoto nas tubulações de recalque, o que poderia ocasionar sobrecarga nos conjuntos motobomba, golpes de aríete, danos mecânicos, falhas estruturais e interrupções na prestação do serviço público essencial. A especificação da **marca MP Válvulas** decorre de critério estritamente técnico de padronização e compatibilidade com o sistema já instalado. Todo o conjunto hidráulico da estação elevatória opera com válvulas da referida marca, padrão DIN PN16 DN100mm, cujas dimensões construtivas, furação de flange, face a face, sistema de vedação e comportamento hidráulico estão integrados ao projeto original da unidade. A substituição por equipamento de fabricante diverso, ainda que com a mesma classificação nominal (DIN PN16 DN100), pode apresentar variações milimétricas de face a face, diferenças no curso da portinhola, na vedação, no peso da tampa e na perda de carga, o que pode comprometer o alinhamento da tubulação existente, exigir adaptações estruturais, gerar tensões indevidas nos flanges, aumentar risco de vazamentos e impactar diretamente o desempenho dos conjuntos motobomba. A indicação da marca, portanto, não decorre de preferência administrativa, mas de **necessidade técnica devidamente motivada**, com fundamento no princípio da padronização e da eficiência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, sendo medida que assegura economicidade no ciclo de vida do equipamento e preserva a integridade da infraestrutura pública já existente. Considerando tratar-se de aquisição de baixo valor, enquadrável nos limites legais de dispensa, e diante da comprovada compatibilidade técnica restrita ao padrão construtivo já implantado, a contratação direta revela-se medida adequada, proporcional e juridicamente amparada, garantindo a continuidade, eficiência e segurança do serviço público essencial de saneamento." Registra-se que a Comissão Permanente de Licitação limitou-se à análise formal da regularidade do procedimento e da documentação apresentada, não adentrando no mérito da conveniência e oportunidade da contratação, cuja responsabilidade compete à autoridade demandante. Diante do exposto, considerando o enquadramento da contratação nos limites previstos no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, a regularidade da instrução processual e o parecer jurídico favorável, a Comissão Permanente de Licitação conclui pela contratação direta da empresa **METALÚRGICA PIRACICABA LTDA**, por dispensa de licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos presentes e encaminhada à autoridade competente para fins de homologação e ratificação, nos termos da legislação vigente.

Presidente Olegário, 22 de Abril de 2026.

Kimbelly Luane Barbosa Dos Santos
Agente de Contratação

Luciana Cesaria da Silva Souza
Equipe de Apoio

Michelle De Fátima Sousa
Equipe de Apoio

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO

AUTORIZAÇÃO / RATIFICAÇÃO / DECLARAÇÃO

Cumpridas as formalidades iniciais e verificado o atendimento aos dispositivos da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZO o prosseguimento dos procedimentos finais do Processo Administrativo nº 002/2026, para a aquisição de válvulas de retenção tipo portinhola, flangeadas, padrão DIN PN16, DN 100 mm, da marca MP Válvulas ou equivalente, com exigência de sistema *by-pass*, conforme especificações técnicas, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Presidente Olegário/MG.

RATIFICO o parecer da Procuradoria Municipal e RECONHEÇO, no presente caso, a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da empresa **METALÚRGICA PIRACICABA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **03.255.517/0001-10**.

DECLARO, em conformidade com o art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que existe dotação orçamentária específica e suficiente, bem como disponibilidade financeira para a realização da contratação, sendo a despesa compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Presidente Olegário-MG, 22 de Abril de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE VALOR Nº 002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VÁLVULAS DE RETENÇÃO TIPO PORTINHOLA, FLANGEADAS, PADRÃO DIN PN16, DN 100 MM, DA MARCA MP VÁLVULAS, COM EXIGÊNCIA DE SISTEMA BY-PASS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG.

Item	Descrição	Especificação	Unidade	Quant	Valor Unitário	Valor Total
FORNECEDOR: METALÚRGICA PIRACICABA LTDA CNPJ: 03.255.517.0001/10						
0001	VÁLVULA DE RETENÇÃO	Conexões flangeadas compatíveis com tubulação padrão DIN	UN	02	R\$ 3.183,00	R\$6.366,00



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1662 quarta-feira, 22 de abril de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

TIPO	PORTINHOLA, FLANGEADA, PADRÃO DIN PN16, DN100MM, PARA SISTEMA DE ESGOTO E LINHA DE BY-PASS.	PN16, operação automática por fluxo, destinada a impedir retorno de efluente, proteger conjunto motobomba e garantir funcionamento do sistema de alívio de pressão (BY-PASS). Fabricada conforme MSS SP 71, DIN 3232, NBR 7675 e API 598. Marca MP Válvulas.				
------	---	--	--	--	--	--

O Prefeito Municipal considerando o Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** a presente Dispensa de Licitação nos termos Lei Federal n.14.133/2021.

Presidente Olegário/MG, 22 de Abril de 2026.

RHENYS DA SILVA CAMBRAIA
PREFEITO MUNICIPAL

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

RESPOSTA AOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

PROCESSO: N° 018/2026

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026

RECORRENTE: RECURSO ADMINISTRATIVO INTERPOSTO PELA EMPRESA: **RICARDO DA SILVA BRAGA TRANSPORTES e ABS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE INFRAESTRUTURA LTDA.**

RECORRIDA: **MENDES TERRAPLANAGEM, RAQUEL APARECIDA RODRIGUES e HUGO ARANTIS TEIXEIRA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DESTINADO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, AGRICULTURA, ESTRADAS E TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE OLEGÁRIO/MG

I. DAS PRELIMINARES

Resposta a RECURSO interposto pela empresa **RICARDO DA SILVA BRAGA TRANSPORTES e ABS MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE INFRAESTRUTURA LTDA.**

II. DA TEMPESTIVIDADE DOS RECURSOS

O recurso administrativo foi protocolado pela empresa tempestivamente obedecendo a premissa do referido instrumento convocatório. Razão pela qual deve o presente ser apreciado, uma vez que restaram cumpridas as exigências de prazo, conforme item supracitado.

A contrarrazão foi apresentada pela empresa Mendes Terraplanagem e as outras empresas não apresentaram as contrarrazões.

III. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

EMPRESA: **RICARDO DA SILVA BRAGA TRANSPORTES**

A recorrente sustenta, em síntese:

1 – A sua inabilitação devido a ausência dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) exigidos pelo edital, bem como da insuficiência do capital social como alternativa de habilitação.

EMPRESA: **ABS MÁQUINAS E DE INFRAESTRUTURA LTDA**

A recorrente sustenta, em síntese:

1 – A empresa Raquel Aparecida Rodrigues e Hugo Arantis Teixeira, sob o argumento de que ambas foram constituídas, respectivamente, em 10/03/2026 e 12/03/2026 (lapso de zero a sete dias antes da emissão dos atestados de capacidade técnica apresentados) o que torna materialmente impossível a execução, medição e certificação dos serviços de locação de máquinas atestados.

IV. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRIDA

EMPRESA: **MENDES TERRAPLANAGEM**

A empresa apresentou os argumentos da inabilitação da empresa Ricardo da Silva Braga Transportes correrão de acordo com as normas do edital.

EMPRESA: **RAQUEL APARECIDA RODRIGUES e HUGO ARANTIS TEIXEIRA**

As empresas não anexaram o arquivo de contrarrazões.

DA ANÁLISE

1. Recurso de Ricardo da Silva Braga Transportes

O recorrente alega que os índices contábeis poderiam ser extraídos dos demonstrativos apresentados, bem como sustenta cerceamento de defesa e excesso de formalismo.

O Edital exigiu expressamente a apresentação dos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1, ou, alternativamente, capital social mínimo de 5% do valor estimado da contratação. A recorrente não apresentou o memorial de cálculo no momento oportuno e possui capital social insuficiente para suprir a exigência.

A ausência dos índices não configura mera falha formal, mas descumprimento de requisito objetivo de habilitação, inviabilizando sua complementação posterior, sob pena de violação à isonomia. Nos termos da Lei n° 14.133/2021, não se admite saneamento para suprir requisito material não atendido.

Ademais, não houve impugnação prévia ao edital, operando-se a preclusão quanto às suas regras.

Quanto à comunicação via chat, ainda que não substitua notificação formal, não afasta o dever da licitante de apresentar integralmente a documentação exigida desde a fase de habilitação.

Dessa forma, mantém-se a inabilitação da recorrente.

2. Recurso de ABS Máquinas Agrícolas e de Infraestrutura Ltda.

A recorrente questiona a validade dos atestados de capacidade técnica apresentados por empresas recentemente constituídas.

Verifica-se incompatibilidade temporal entre a data de constituição das empresas e a suposta execução dos serviços atestados, o que configura indício relevante de irregularidade.

Nessas hipóteses, a Lei n° 14.133/2021 impõe à Administração o dever de realizar diligências para verificar a veracidade da documentação, em observância aos princípios da moralidade e da segurança da contratação.

Diferentemente do caso anterior, que trata de descumprimento objetivo do edital, aqui há indícios de inconsistência material, o que justifica a aplicação do Princípio da Verdade Material.

Assim, impõe-se a realização de diligências para confirmação da autenticidade dos atestados apresentados.

V. DAS CONCLUSÕES:

Diante do exposto, conheço dos recursos interpostos, por serem tempestivos e atenderem aos requisitos de admissibilidade, para, no mérito:

a) **negar provimento** ao recurso interposto por Ricardo da Silva Braga Transportes, mantendo-se sua inabilitação, em razão do não atendimento aos requisitos de habilitação econômico-financeira previstos no edital;

b) **dar provimento** ao recurso interposto por ABS Máquinas Agrícolas e de Infraestrutura Ltda., a fim de determinar a realização de **diligências** para verificação da autenticidade e veracidade dos atestados de capacidade técnica apresentados pelas empresas Raquel Aparecida Rodrigues e Hugo Arantis Teixeira, com a consequente reavaliação da habilitação, à luz dos elementos apurados.

Após o cumprimento das diligências, retornem os autos para nova decisão quanto à habilitação dos licitantes envolvidos.

Presidente Olegário, 22 de abril de 2026.

Monize Angela de Andrade
Pregoeira

Stephany Amancio Queiroz
Equipe de Apoio

Simone Carolina da Silva
Equipe de Apoio

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO – Processo Licitatório 018/2026 Pregão Eletrônico 013/2026

O Município de Presidente Olegário-MG torna pública a REABERTURA da licitação do Processo Licitatório 018/2026, Pregão Eletrônico 013/2026, Sistema de Registro de Preços 012/2026, cujo objeto é **Registro de Preços destinado a futura, eventual e parcelada locação de máquinas e veículos para execução de serviços das Secretarias Municipais de Obras e Serviços Públicos, Agricultura, Estradas e Transportes do Município de Presidente Olegário/MG**, será no dia 23 de abril de 2026 às 09h00min no Portal da Licitanet, pelo sítio <https://www.licitanet.com.br/processos.html>. O edital, encontra-se disponível no sítio: www.po.mg.gov.br/licitacoes. Monize Angela de Andrade – Pregoeira Titular. Inf: 3438110070 ou licitacao@po.mg.gov.br.

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O Município de Presidente Olegário torna público a realização do **TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 431/2022**, referente ao Processo Licitatório n°. 143/2022 - Pregão Presencial n°. 024/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada no transporte de estudantes, o valor rescindido é de R\$82.302,06 (oitenta e dois mil, trezentos e dois reais e seis centavos). Fornecedor: **ADALBERTO MOREIRA TOLENTINO**. Data: 22/04/2026. Rhenys da Silva Cambraia – Prefeito Municipal.

CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2026

O Município de Presidente Olegário torna pública a realização do **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 056/2026**, referente ao Processo Licitatório n°. 001/2026 – Inexigibilidade n°. 001/2026 – Credenciamento n°. 001/2026, cujo objeto é a **CRENCIAMENTO DE LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS CONFORME A TABELA SUS (SIGTAP), PARA ATENDIMENTO DAS UNIDADES DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL**, no valor total de **R\$435.534,13**



DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Município de Presidente Olegário - MG

Ano VIII / Edição N° 1662 quarta-feira, 22 de abril de 2026 / Lei Complementar N° 082 de 14/11/2018

(quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e trinta e quatro reais e treze centavos). Prazo de vigência 06 (seis) meses a partir da data de 22 de abril de 2026. Fornecedor: LABORATORIO SAGRADA FAMILIA LTDA. Data: 17/04/2026. Rhenys Da Silva Cambraia - Prefeito Municipal.

Expediente
Diário Oficial Eletrônico do Município de Presidente Olegário –MG
Órgão Oficial do Município de Presidente Olegário, MG Criado pela Lei n° 082 de 14 de novembro de 2018
Praça Doutor Castilho, n°10, Centro Telefone: (34) 3811-2488
Cópias do Diário Oficial podem ser obtidas no portal do Município Acesso ao diário oficial: http://po.mg.gov.br/diario-oficial